

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 25 | Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria de Governo

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalhar Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Mauricilio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Heitor Carvalhar Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvendor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT n.º303/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/02/2026, SUELI ARAUJO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-017-31, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º304/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 26/01/2026, OSCAR DA SILVA RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-907-54, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º308/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/02/2026, PRISCILA CARVALHO PINTO, CPF: XXX-XXX-127-64, Cargo: DIRETOR ADJUNTO II - DR. ADHEMÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SEMED. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º345/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/02/2026, MARCUS DA SILVA MARQUES, CPF: XXX-XXX-537-31, Cargo: DIRETOR GERAL III - E. M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS - SEMED. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º346/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 77/26 de NOMEAÇÃO de RAPHAEL DA COSTA SOARES, CPF: XXX-XXX-807-19. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º347/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/02/2026, JOÃO VICTOR DOS SANTOS CRUZ, CPF: XXX-XXX-177-77, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º348/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/02/2026, SUELI ARAUJO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-017-31, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º349/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 26/01/2026, OSCAR DA SILVA RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-907-54, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º350/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/02/2026, HENRIQUE MARQUES RODRIGUES FERNANDES, CPF: XXX-XXX-517-02, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º351/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/02/2026, MARCOS VIVÍCIUS DONATO AZEVEDO, CPF: XXX-XXX-977-02, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º352/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 26/01/2026, MOISES ARAÚJO VASCONCELOS ALVES, CPF: XXX-XXX-577-82, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º353/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 26/01/2026, LEONARDO ABREU DE CAMARGO, CPF: XXX-XXX-947-60, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO



PT n.º354/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 26/01/2026, RODRIGO DA CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-577-08, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º355/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/02/2026, LARYSTHELA MADEIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-687-67, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º356/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/02/2026, ROSA DA SILVA BATISTA DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-077-40, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º357/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a pedido a partir de 03/02/2026, JOCIVALDO LOPES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-707-04, Cargo: PRESIDENTE DO ITAPREVI, Símbolo: SM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Itaboraí, 03 de fevereiro de 2026. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

PT n.º358/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve DESIGNAR INTERINAMENTE a partir de 03/02/2026, CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, CPF: XXX-XXX-207-91, Cargo: PRESIDENTE DO ITAPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Itaboraí, 03 de fevereiro de 2026. JOÃO DELAROLI-PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIAS

Portaria:

PORATARIA Nº 01/CME/2026. Itaboraí, 28 de janeiro de 2026. INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA CRECHE ESCOLA AQUARELA KIDS. A Presidente do CME- Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Deliberação CME 010/2021 e considerando o laudo conclusivo exarado pela comissão verificadora em 26 de novembro de 2025, no processo CME 080/2025. Art.1º Indeferir o pedido de implantar e implementar, o ensino na modalidade da Educação Infantil da Creche Escola Aquarela Kids, localizado na Avenida Prefeito Milton Rodrigues da Rocha, lote 22, quadra 02, Novo Horizonte-Manilha - Itaboraí- RJ Art.2º Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição de Ensino por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. Karine da Costa Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Mat:17549

PORATARIA Nº 02/CME/2026. Itaboraí, 28 de janeiro de 2026. INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA Instituto Cooperar Brasil de Inclusão e Transformação Social (Colégio Faces Kids). A Presidente do CME- Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Deliberação CME 010/2021 e considerando o laudo conclusivo exarado pela comissão verificadora em 25 de novembro de 2025, no processo CME 079/2025. Art.1º Indeferir o pedido de implantar e implementar, o ensino na modalidade da Educação Infantil do Instituto Cooperar Brasil de Inclusão e Transformação Social (Colégio Faces Kids), localizado na Rua Acácio Torres, Quadra D, Lote 7, Outeiro das Pedras - Itaboraí- RJ. Art.2º Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição de Ensino por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. Karine da Costa Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Mat:17549

PORATARIA Nº 03/CME/2026. Itaboraí, 29 de janeiro de 2026. INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA Centro Educacional Simone Santos LTDA – Jardim de Infância Anjinhos Dourados. A Presidente do CME- Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Deliberação CME 010/2021 e considerando o laudo conclu-

sivo exarado pela comissão verificadora em 25 de novembro de 2025, no processo CME 081/2025. Art.1º Indeferir o pedido de implantar e implementar, o ensino na modalidade da Educação Infantil do Centro Educacional Simone Santos LTDA – Jardim de Infância Anjinhos Dourados, localizado na Rua 01, s/n, Lote 55, Quadra 2, Areal, Itaboraí- RJ. Art.2º Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição de Ensino por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. Karine da Costa Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Mat:17549

PORATARIA Nº 04/CME/2026. Itaboraí, 02 de fevereiro de 2026. INDEFERE O FUNCIONAMENTO DO Centro Educacional Arthur Araújo. A Presidente do CME- Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Deliberação CME 010/2021 e considerando o laudo conclusivo exarado pela comissão verificadora em 18 de dezembro de 2025, no processo CME 083/2025. Art.1º Indeferir o pedido de implantar e implementar, o ensino na modalidade da Educação Infantil do Centro Educacional Arthur Araújo, localizado na Avenida Carlos Lacerda,476, Venda das Pedras Itaboraí- RJ. Art.2º Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição de Ensino por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. Karine da Costa Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Mat:17549

Contrato:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ANTENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167. Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2026	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
23/2026	ANDRE LUIZ VAZ	MEDICO	xxx.xxx.147-55	R\$ 12.000,00	19/01/2026
24/2026	LARYSSA VARGAS OTERO QUERINO	DENTISTA	xxx.xxx.067-07	R\$ 3.000,00	21/01/2026
25/2026	CARLA GOULART GARCIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.157-19	R\$ 1.350,00	19/01/2026
26/2026	BRENDAH DA SILVA CORREIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.897-10	R\$ 1.350,00	19/01/2026
27/2026	CLARISSA VIVA DE SÁ AMORIM	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	xxx.xxx.367-64	R\$ 9.000,00	19/01/2026
28/2026	WALLACE GUIMARÃES ASSUNÇÃO	VIGIA	xxx.xxx.257-13	R\$ 1.100,00	19/01/2026
29/2026	RENATA LOPES DA COSTA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.957-05	R\$ 1.350,00	19/01/2026
30/2026	ANDRÉ LUÍS DEMETILHES DE ALMEIDA	VIGIA	xxx.xxx.137-45	R\$ 1.100,00	20/01/2026
31/2026	AIRTON DA SILVA FERREIRA JUNIOR	MOTORISTA	xxx.xxx.317-21	R\$ 1.980,00	23/01/2026
32/2026	FERNANDO DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	xxx.xxx.757-30	R\$ 1.980,00	23/01/2026
33/2026	NÁDIA BATISTA BRITO	ASG	xxx.xxx.587-35	R\$ 1.100,00	02/02/2026
34/2026	ISAC BORGES LACERDA	MEDICO ORTOPEDISTA	xxx.xxx.466-89	R\$ 9.000,00	03/02/2026
35/2026	MARIA CRISTINA SILVA MELO GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.667-91	R\$ 1.350,00	29/01/2026



Itaboraí, 30 de Janeiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 47.166

Rescisão:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 786/2021 a partir de 01 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Amanda Poubel De Moraes, CPFº xxx.xxx.787-32, Carteira de Identidade nº xx.xxx.935-7. Tendo sido contratado (a) em 12 de Abril de 2021, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 212/2025 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Ana Claudia Faria Duarte, CPFº xxx.xx.047-00, Carteira de Identidade nº xx.xxx.595-2. Tendo sido contratado (a) em 04 de Junho de 2025, para o cargo de Psicólogo lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 345/2023 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Andreia Almeida Ximenes, CPFº xxx.xxx.487-23, Carteira de Identidade nº xx.xxx.438-2. Tendo sido contratado (a) em 19 de Setembro de 2023, para o cargo de Enfermeiro lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 263/2025 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Arthur Da Conceição Barbosa, CPFº xxx.xxx.037-19, Carteira de Identidade nº xx.xxx.551-5. Tendo sido contratado (a) em 29 de Julho de 2025, para o cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 834/2021 a partir de 01 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Danielle D Oliveira, CPFº xxx.xxx.817-85, Carteira de Identidade nº xx.xxx.822-2. Tendo sido contratado (a) em 30 de Abril de 2021, para o cargo de Coordenador lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 294/2024 a partir de 01 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Geraldo Augusto Da Cruz, CPFº xxx.xx.557-35, Carteira de Identidade nº xx.xxx.611-3. Tendo sido contratado (a) em 07 de Julho de 2024, para o cargo de Maqueiro lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 108/2023 a partir de 01 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Hannah Monique Dos Santos Fontes, CPFº xxx.xxx.637-50, Carteira de Identidade nº xx.xxx.456-0. Tendo sido contratado (a) em 01 de Março de 2023, para o cargo de Medico Radiologista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 206/2025 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e João Pedro Daumas De Araujo, CPFº xxx.xxx.287-01, Carteira de Identidade nº xx.xxx.255-7. Tendo sido contratado (a) em 28 de Maio de 2025, para o cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 65/2025 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Jonathas Ribeiro Correa, CPFº xxx.xxx.997-22, Carteira de Identidade nº xx.xxx.226-8. Tendo sido contratado (a) em 21 de Março de 2025, para o cargo de SUPERVISOR lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 892/2021 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Layo De Sousa Lopes, CPFº xxx.xxx.867-77, Carteira de Identidade nº xx.xxx.731-2. Tendo sido contratado (a) em 19 de Maio de 2021, para o cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal

soal por Tempo Determinado Nº 148/2024 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Marco Aurelio Lopes, CPFº xxx.xxx.527-58, Carteira de Identidade nº xxxxx0064. Tendo sido contratado (a) em 03 de Junho de 2024, para o cargo de Técnico Enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 245/2025 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Matheus Gonçalves De Almeida, CPFº xxx.xxx.127-08, Carteira de Identidade nº xxxx.xxx.127-08. Tendo sido contratado (a) em 04 de Julho de 2025, para o cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 812/2021 a partir de 02 de Fevereiro de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rafael Prudêncio De Lemos, CPFº xxx.xxx.607-61, Carteira de Identidade nº xx.xxx.963-2. Tendo sido contratado (a) em 25 de Abril de 2021, para o cargo de Médico Neurologista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2^a, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Reconhecimento de Dívida:

Termo de Reconhecimento de Dívida. Processo Administrativo nº 0012.000006/2025-12. Período: Dezembro de 2025. Valor: R\$ 383,18 (trezentos e oitenta e três e dezoito centavos). A Secretaria Municipal De Agricultura, órgão público, com sede à Avenida 22 de Maio, nº 7557, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, e a ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 42.310.775/0001-03 resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETÓ: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Secretaria Municipal De Agricultura, relativo à indenização pela prestação de serviços de fornecimento de ÁGUA E ESGOTO, em favor da ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A, no período relativo a dezembro de 2025, representado na Fatura nº 800592, no valor total de R\$ 383,18 (trezentos e oitenta e três e dezoito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 383,18 (trezentos e oitenta e três e dezoito centavos) com recursos alocados do Programa de Trabalho 04.122.0012.2250, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00 – DEA – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de Recurso 15000001 – Tesouro Municipal, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados; CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Fatura mencionada na Cláusula Primeira, não



havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 149 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Secretaria Municipal De Agricultura obriga-se remeter um resumo deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos. Itaboraí, 03 de Fevereiro de 2026.

Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 57.364

Termo:**TERMO DE ACORDO ENTRE ORDENADORES DE DESPESAS****TRANSFERÊNCIA DE USO DE SALAS - CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Processo Administrativo SEI nº: 75/2023. Imóvel: situado no endereço Avenida 22 de Maio, nº 5.990, bloco 1 – ala B, salas 701/702 (Enterprise Corporate), bairro Centro, no Município de Itaboraí/RJ., objeto da matrícula nº 44.843 e nº 44.844, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaboraí.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Ordenadora de Despesa e Secretaria Municipal de Saúde, ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, e, de outro, o Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Governo, DIOGO CABRAL DE ANDRADE, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Acordo tem por objeto a transferência do uso administrativo das salas locadas, objeto do Contrato de Locação nº 031/2023, anteriormente utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Governo, permanecendo o Município de Itaboraí como locatário do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A transferência do uso das salas decorre de reorganização administrativa funcional, motivada pela necessidade de adequação do espaço físico às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da eficiência administrativa e ao fortalecimento das ações de apoio à política pública de saúde.

A medida fundamenta-se, ainda, na adoção do modelo de administração vertical, entendida como a organização das atividades administrativas segundo critérios de hierarquia funcional, coordenação e alinhamento estratégico, concentrando, em uma mesma estrutura administrativa, atividades afins e interdependentes. Tal organização permite maior integração entre os níveis de planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas relacionadas à política pública de saúde.

A centralização do uso das salas na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade finalística responsável pelas atividades nelas desenvol-

vidas, contribui para a racionalização do uso do espaço físico, a otimização dos recursos públicos, o fortalecimento do fluxo decisório e a melhoria da articulação entre unidades administrativas, sem prejuízo dos mecanismos de controle interno e da segregação de funções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A alteração ora pactuada não modifica a finalidade pública da locação, mantendo-se o uso do imóvel exclusivamente para fins administrativos, em atendimento ao interesse público, sem alteração da destinação originalmente contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A partir da formalização do Termo Aditivo ao Contrato de Locação, a Secretaria Municipal de Governo passará a ser a unidade responsável pela execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes do contrato, inclusive quanto à indicação da fonte pagadora, observadas as normas orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUBSTANCIAL

As partes reconhecem que a presente transcrição:

I - não configura alteração estrutural do contrato, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93;

II - não altera o valor do aluguel, o prazo de vigência, as condições de pagamento, os critérios de reajuste, as garantias ou as obrigações contratuais;

III - não acarreta prejuízo ao locador, mantendo-se íntegra a responsabilidade do Município pelo adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO

As partes acordam que a alteração do uso das salas será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, restrinindo-se a modificação à identificação da Secretaria ocupante e à fonte orçamentária responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Acordo possui efeitos administrativos internos, devendo integrar o processo administrativo correspondente como instrumento de concordância expressa entre os ordenadores de despesa, para fins de instrução, controle e transparência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para os devidos fins administrativos.

Itaboraí, 26 de janeiro de 2026.

ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde

DIOGO CABRAL DE ANDRADE - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Governo

Termo Aditivo:

3º Termo Aditivo Ao Contrato Fms Nº 31/2023. Processo Administrativo nº 075/2023 De Locação De Imóvel Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Como Locatário e Empresa Ostras Empreendimentos S/A Como Locadora. Considerando; o Contrato de Locação nº 054/2025; o Termo de Acordo entre Ordenadores de Despesa, firmado em 27 de janeiro de 2026; a inexistência de alteração contratual substancial. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Do Objeto: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a identificação da unidade administrativa usuária do imóvel locado, passando o uso administrativo das salas anteriormente ocupadas pela Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governo, permanecendo o Município de Itaboraí como locatário do imóvel. 2. O imóvel objeto

do contrato permanece sendo aquele situado na Avenida 22 de Maio, nº 5.990, bloco 1 – ala B, salas 701 e 702 (Enterprise Corporate), Centro, Itaboraí/RJ; Da Finalidade: 1. A alteração ora formalizada não modifica a finalidade pública da locação, mantendo-se o uso do imóvel exclusivamente para fins administrativos, em atendimento ao interesse público e à destinação originalmente contratada. Da Responsabilidade Orçamentária E Financeira - 1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, a Secretaria Municipal de Governo passará a ser a unidade responsável pela execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes do Contrato de Locação nº 031/2023, inclusive quanto à indicação da dotação orçamentária e fonte de recursos, observadas as normas orçamentárias vigentes. 2. Fica mantida integralmente a responsabilidade do Município de Itaboraí pelo adimplemento das obrigações contratuais perante o locador. Da inexistência de alteração contratual substancial: As partes reconhecem expressamente que o presente Termo Aditivo: I – não configura alteração estrutural do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; II – não altera o valor do aluguel, o prazo de vigência, as condições de pagamento, os critérios de reajuste, as garantias ou as obrigações contratuais; III – não acarreta qualquer prejuízo ao Locador, permanecendo hígidas todas as cláusulas do contrato original. Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 054/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 1º (primeiro) de fevereiro de 2026. Da Publicação: 1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Itaboraí/RJ, para que tenha validade e produza seus efeitos. Itaboraí, 28 de janeiro de 2026. Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Locatário / Município De Itaboraí - Rafael Souza Vieira de Moraes - Secretário Municipal de Governo Interino - Locatário / Mirian Rubim Bastos - Locador / Denise dos Santos Rubim Cabral - Locador / André Ricardo dos Santos Rubim - Locador

3º Termo Aditivo Ao Contrato Semfat Nº 04/2023. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Itaboraí como Contratante e Conetek Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos Eireli, como Contratada. Processo administrativo nº 728/2021 Vol. 7, nos termos do contrato Semfat nº 04/2023. Pregão Presencial n. 006/2022 - PMI. Do Objeto - O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 07/02/2026 e término previsto para 07/02/2027 com expressa concordância da Contratada. Valor - O valor do Contrato nº 04/2023 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 44.764,93 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro vírgula noventa e três). 03 de fevereiro de 2026. Município de Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Secretário - Contratante / Conetek Comercio e Serviços de Instalação de Equipamentos Ltda - Stella Freitas Rodrigues Fontes - Procurador - Contratado

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

[DOE SANGUE
DOE VIDA]



Processo SEI 0014.000002/2024-25

Contrato SEMOB n° 10/2025

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Jarim Imperial.

Empresa: Nascimento & Galvão Construtora Ltda

Considerando o despacho anexo ao processo, determino a empresa Nascimento & Galvão Construtora Ltda a paralisar todos os serviços do Contrato SEMOB n° 10/2025, na data de recebimento pela contratada desta Ordem. O prazo desta paralisação será indeterminado, ficando assim, suspenso o prazo contratual.

O cronograma de execução ficará prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/21.

Esta Ordem de Paralisação entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro 2026.

EDITAIS

CELULAR E DIREÇÃO NÃO COMBINAM

Manusear o aparelho enquanto dirige, ainda que o veículo esteja parado no semáforo, é infração gravíssima.

Multa de R\$ 293,47 + 7 pontos na CNH





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026

Chamada Pública nº 001 /2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto nº97, Centro – Itaboraí- RJ/ CEP: 24800-165, inscrita no CNPJ: 28.741.080/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Jandre Delaroli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de doze meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dos dias **23/02/2026 a 14/03/2026** das 10 horas as 16 horas na **Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida 22 de maio, 7320 – Venda das Pedras - Itaboraí - RJ / CEP: 24804-703.**

1. OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Av. 22 de maio, nº7.320, Ed Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras - Itaboraí/RJ CEP: 24804-703



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº06 de 08 de maio de 2020 e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela EMATER/RJ, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

2.1. Proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

2.2. Serão passíveis de sanções, e configuram-se em má fé, os diretores de unidades escolares e agricultores familiares que proporcionarem a aquisição de gêneros alimentícios não contidos no ANEXO I deste edital.

3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A Chamada Pública será constituída de 04 (quatro) etapas:

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FME 01/2026	
1ª ETAPA: HABILITAÇÃO	
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 001)	23/02/2026 a 14/03/2026
ENTREGA DO PROJETO DE VENDA (envelope 002)	
2ª ETAPA: CLASSIFICAÇÃO	
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 001 E Nº 002 (Associações/Cooperativas)	24/03/2026
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 001 E Nº 002 (Agricultor Individual)	25/03/2026
3ª ETAPA: MAPEAMENTO	
MAPEAMENTO DOS GÊNEROS E DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	30/03/2026 a 03/04/2026
4ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	
ASSINATURA DOS CONTRATOS	08 e 09/04/2026

4. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1ª ETAPA:

ENVELOPE nº. 001

Av. 22 de maio, nº7.320, Ed Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras - Itaboraí/RJ CEP: 24804-703



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados apresentarão suas propostas em 01 (um) envelope designado respectivamente por **envelope nº 001, em apenas uma via**, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope a identificação, conforme **ANEXO II**.

**5.1. ENVELOPE Nº001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
(não organizado em grupo)**

O Fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- DAP completa e extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- DAP completa e extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- II- DAP completa e extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. ENVELOPE Nº02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar os documentos comprobatórios deverão ser entregues em **01 (um) envelope** designado respectivamente por “**Envelope nº 002**”, em apenas uma via cada, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope a identificação, conforme **Anexo II**.

6.2. O agricultor deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca SEMAGRI e a EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Rio de Janeiro no endereço: Av. Vinte e Dois de Maio nº7557, Venda das Pedras- Itaboraí- RJ, CEP:24804-706 para auxiliar na elaboração do projeto de venda;

6.3. Cada projeto de venda deverá ser identificado;

6.4. Cada agricultor familiar (grupo formal, informal, fornecedor individual) deverá ofertar sua quantidade de gêneros alimentícios com o preço unitário de acordo com a pesquisa de preço e mercado;

6.5. A pesquisa de preço de mercado estará disponível na Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Alimentação Escolar;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.6.** É vedado aos agricultores familiares (grupo formal/ informal/ fornecedor individual) utilizar a pesquisa de preço de mercado, elaborada pelos mesmos, para formalização dos contratos;
- 6.7.** A quantidade de gêneros alimentícios a ser preenchida no projeto de venda deverá ser orientada de acordo com o quantitativo estipulado pela tabela de per capitais.
- 6.8.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 6.9.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.
- 6.10.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.11.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco dias), conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográficas Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupo Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº6.323/2007 e devido o cadastro no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso do III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso não obtenha quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser completadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E MAPEAMENTO

2ª ETAPA: ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes se dará em local e horário a ser divulgado através do Diário Oficial, será aberta ao público e com demonstração dos produtos descritos no projeto de vendas de cada agricultor.

3ª ETAPA: MAPEAMENTO

8.2. A divulgação do mapeamento contendo os habilitados, projeto de vendas e critério de seleção de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 se dará na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca na data **30/03/2026 a 03/04/2026**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A formalização dos contratos de acordo com os critérios de seleção conforme a Resolução CD/FNDE nº.06 de 08 de maio de 2020 se dará na Coordenação de Alimentação Escolar- SEMED nos dias **08 e 09/04/2026**;

9.2. Os contratos serão formalizados e confeccionados na Coordenação de Alimentação Escolar- SEMED na presença dos agricultores familiares, sendo proibido que os agricultores familiares apresentem os contratos já previamente preenchidos;

9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ao ano;

9.4. Todas as unidades de produção de alimentos familiares, assim como seus locais de armazenamento estão sujeitos a fiscalização da SEMAAP, da Vigilância Sanitária e da SEMED para orientações e adequações caso haja necessidade;

9.5. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados pela SEMED através do Setor de Alimentação Escolar, semanal, quinzenal ou mensamente, conforme a necessidades das Unidades Escolares do município de Itaboraí. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da SEMED;

10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, em dias e horários estipulados pela Coordenação do setor de alimentação, afim de não dificultar a distribuição ao alunado;

10.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

10.4. O (s) fornecedor(es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

10.5. O(a) diretor(a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar o recebimento se não estiver de acordo com o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solicitado, nos itens 8.3 e 8.4, devendo o(s) fornecedor(es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Escola;

10.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

10.7. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos;

10.8. Deverão ser observadas a exigências solicitadas com relação à composição, registro, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

10.9. Na impossibilidade da oferta, por motivo de safra ou de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) poderá (ão) com apresentação de uma declaração explicando tal motivo fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, contido no mesmo contrato, preservando o valor acordado no contrato;

10.10. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

10.11. O fornecedor responsável pela entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, deverá dispor de um recibo em três vias, as quais uma ficará na unidade escolar, uma será encaminhada para o setor de alimentação escolar e uma permanecerá com o fornecedor. As três vias deverão ser assinadas por um servidor responsável alocado na unidade escolar.

10.12. As notas fiscais serão entregues na SEMED juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

10.13. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou nome da cooperativa ou associações no caso de DAP jurídica.

10.14. As notas fiscais serão entregues na SEMED juntamente com uma via do recibo, a fim de serem atestadas por 02(dois) servidores, registradas no Almoxarifado Central e encaminhadas para pagamento e posteriormente, para prestação de contas;

10.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.16. Os produtos alimentícios que precisam ser mantidos sobre refrigeração devem ser transportados em veículos fechados, isotérmicos e refrigerados;

11. DO EMPENHO, PAGAMENTO E PREÇO

11.1. O Preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem;

11.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a SEMED poderá acrescer aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) conforme Resolução nº4 de 2 de abril de 2015, art.29 §4.

11.3. Os preços de aquisição definidos pela SEMED deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou organizações pela venda do gênero alimentício conforme § 3º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº4 de 2 de abril de 2015;

11.4. A pesquisa de preço será realizada no início do ano letivo e, em função de sazonalidade e/ou entressafra, poderá ser refeita no segundo semestre e reavaliada em qualquer tempo dessas ocorrências.

11.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado para efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

11.6. De acordo com a Resolução Conjunta PGM/CGM/SEMFAT Nº 1 de 25 de Janeiro de 2022, para realização dos empenhos e pagamentos serão necessárias as seguintes certidões.

COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- II. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
- III. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA – PRG DO ESTADO
- IV. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
- V. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND/FAZENDA ESTADO
- VI. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGRICULTOR INDIVIDUAL

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- II. CERTIDÃO DE DÉBITO RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SEMED (Setor de Alimentação Escolar) ou na SEMAAP horário de 9h ás 16h, de segunda a sexta-feira;

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, e obedecerá ás seguintes regras:

- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil), por DAP.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

13. ANEXOS

ANEXO I – Relação de Gêneros;

ANEXO II – Envelope 001 e 002 (Modelo etiquetas);

ANEXO III – PERCAPTA;

ANEXO IV – Modelo do Projeto de Venda

ANEXO V – Recibo Entrega Projeto de Venda e Documentação;

ANEXO VI – Relação das Escolas (Rota de Entrega);

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ANEXO IX – Pesquisa de Preço Local – Agricultura Familiar 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itaboraí, 29 de janeiro de 2026.

Helisa da Silva de Freitas Menezes
Coordenação de Alimentação Escolar
Mat: 51017

De acordo,

Renan Teixeira Lessa
Secretário Interino Municipal de Educação
Mat.: 45339



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SOFRERÃO TESTE DE ACEITABILIDADE PARA COMPOR CARDÁPIO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO			
ITEM	UNID.	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA (no máximo)
1	KG	ABACATE de tamanho médio a grande, de primeira, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	5.000
2	KG	ABACAXI de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	17.000
3	KG	ABÓBORA com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	46.000
4	KG	ABOBRINHA vegetal firme e íntegro, sem rachaduras ou furadas por insetos, devem ser brilhantes e com peso proporcional ao tamanho.	20.000
5	MOL	AGRIÃO in natura fresco, deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 360g.	16.000
6	MOL	ALFACE (crespa) in natura fresca, livre de sujidade e deterioração. Pesando aproximadamente 200g.	90.000
7	KG	BANANA PRATA em penca, com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes e sem manchas pretas; peso médio unitário 120g.	110.000
8	KG	BATATA DOCE lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	24.000
9	UND	BEBIDA LÁCTEA sabor salada de frutas, elaborados com fermentos lácteos; conservado entre 1-8°C; acondicionado em embalagem de 170ml. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega. Deve conter o registro nos órgãos de inspeção sanitária, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	51.000
10	UND	BEBIDA LÁCTEA sabor morango, elaborados com fermentos lácteos; conservado entre 1-8°C; acondicionado em embalagem de 170ml. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega. Deve conter o registro nos órgãos de inspeção sanitária, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	90.000
11	UND	BEBIDA LÁCTEA sabor mamão, elaborados com fermentos lácteos; conservado entre 1-8°C; acondicionado em embalagem de 170ml. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 40, de 21 de março de 2001 - ANVISA. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias a contar da data de entrega. Deve conter o registro nos órgãos de inspeção sanitária, as	90.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	
12	KG	BETERRABA tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	12.000
13	KG	CAQUI maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	15.000
14	KG	CEBOLA BRANCA - bulbos firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado; livre de bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	24.000
15	KG	CENOURA vegetal firme e íntegro, lisas, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem manchas verdes; livre de podridão e brotos.	36.000
16	MOL	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha) in natura fresco, as folhas deverão ser apresentar intactas e firmes, livres de sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 100g.	80.000
17	KG	CHUCHU vegetal firme e íntegro; textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade; Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	36.000
18	MOL	COENTRO hortaliça fresca, com folhas integrais e de boa qualidade, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pesando aproximadamente 100g.	50.000
19	KG	COLORÍFICO isento de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 1kg , devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	6.000
20	MOL	COUVE manteiga in natura tipo manteiga, talo verde, molho contendo em média 07 folhas grandes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. In natura fresco, as folhas deverão ser apresentar intactas e firmes. Pesando aproximadamente 400g.	16.000
21	MOL	ESPINAFRE in natura fresco, deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 360g.	16.000
22	KG	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, isenta de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 1 KG , devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	30.000
23	KG	GOIABA frescas, atingido o grau máximo de maturação Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; As frutas deverão se apresentar intactas e firmes isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Peso médio por unidade 100 g.	72.000
24	MOL	HORTELÃ , in natura fresco, as folhas deverão ser apresentar intactas e firmes, livres de sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pesando aproximadamente 100g.	30.000
25	KG	INHAME extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	23.000
26	KG	LARANJA NATAL extra, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50.000
27	KG	LARANJA SELETA extra, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	120.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	KG	LIMÃO , tipo taiti, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	35.000
29	MOL	LOURO com folhas íntegras e de boa qualidade, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pesando aproximadamente 100g.	30.000
30	KG	MAÇA , tipo fuji, frescas, atingido o grau máximo de maturação Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; As frutas deverão se apresentar intactas e firmes isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Peso médio por unidade 100 g.	60.000
31	KG	MAMÃO formosa, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	15.000
32	KG	MANDIOCA tipo extra [branca], tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	45.000
33	KG	MARACUJÁ in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	12.000
34	UNID.	MEL não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima: O produto deverá apresentar data de fabricação com limite máximo de 3 meses e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de plástico polietileno com tampa de 280g. Apresentando rotulagem de acordo com legislação vigente deste produto.	9.000
35	KG	MELANCIA Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	25.000
36	KG	MILHO Espiga de milho com tamanho médio, sem palha, apresentando grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Devem ser lipos e embalados em sacos próprios. Peso médio da espiga é de 350g.	110.000
37	DZ	OVOS Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura – SIF, SIE ou SIM.	40.000
38	KG	PÉRA , tipo williams, frescas, atingido o grau máximo de maturação Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; As frutas deverão se apresentar intactas e firmes isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Peso médio por unidade 150g.	60.000
39	KG	QUIABO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	12.000
40	KG	REPOLHO verde, extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	16.000
41	UNID	SUCO DE UVA , 100 % integral. Não contém glúten. Açúcares presentes da própria fruta. Pronto para consumo. Contendo 12 meses de validade. Armazenado em embalagem cartonada asséptica, capacidade de 200ml com canudinho.	45.000
42	LT	SUCO DE UVA , 100 % integral. Não contém glúten. Açúcares presentes da própria fruta. Pronto para consumo. Contendo 12 meses de validade. Armazenado em embalagem cartonada asséptica, capacidade de 1 litros.	30.000
43	KG	TANGERINA PONKAN fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	60.000

Avenida 22 de Maio, Nº 7320 – Venda das Pedras – CEP 24804-703 – Itaboraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	KG	TOMATE tipo longa vida ou gaúcho, precisam ter cor uniforme e serem firmes e lisos, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão, sem manchas, furos ou ferimentos.	25.000
45	KG	BERINJELA , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	2.500
46	KG	POLPA DE FRUTAS de acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8.000
47	KG	POLPA DE FRUTAS de manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8.000
48	KG	POLPA DE FRUTAS de goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contendo glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8.000
49	KG	ARROZ BRANCO (Orgânico) Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados da data de entrega). De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos. Pacotes com peso líquido 1kg.	80.000
50	KG	FEIJÃO PRETO tipo I, limpo e sem presença de carunculos, grãos mofados, pedras e outras sujidades. Devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico, pacotes com peso líquido entre 1kg.	55.000
51	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	5.000
52	PCT	LEITE PÓ integral instantâneo obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidratos e 26% de lipídios e 240mg de Cálcio em 27g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 400g, contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal- SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	72.000
53	PCT	CAFÉ: café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 500g.	20.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54	PCT	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 600g, contendo a descrição das características do produto.	30.000
55	KG	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	20.000
56	LT	CREME DE LEITE , Padronizado a 17% de gordura, composto por leite em pó, acrescido de estabilizantes e espessantes, já homogeneizados. Embalagem de aproximadamente 1 Litro, constando identificação do produto, lote e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10.000
57	KG	FILÉ DE TILÁPIA , sem pele e sem espinhas, de boa qualidade, próprio para consumo humano. Produto congelado, com aspecto, cor e odor característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Produto congelado individualmente. Embalagem plástica adequada, atóxica e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.	50.000

Exigências:

- A qualidade da verdura, legume ou hortaliça devem ser respeitando a legislação Anvisa CNNPA nº12, de 1978.
- Alimentos embalados devem respeitar a RDC nº40, de 21 de março de 2001- ANVISA.
- Todos os produtos de origem animal devem ser registrados e aprovados pelo S.I.F, S.I.E. ou S.I.M. visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais vigentes.
- Para os produtos orgânicos e agroecológicos (Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003), o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ENVELOPE 001

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROPOSTOR:(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROPOSTOR: _____
CPF: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INDIVIDUAL
PROPOSTOR: _____
CPF: _____

Av. Vinte e Dois de Maio – Ed. Comercial N. Srª de Nazaré – 7320 – Itaboraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE 002

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROponente:(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:_____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROponente:_____
CPF:_____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INDIVIDUAL
PROponente:_____
CPF:_____

Av. Vinte e Dois de Maio – Ed. Comercial N. Srª de Nazaré – 7320 – Itaboraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III

GÊNEROS	PER CAPITA CRECHE	PER CAPITA ESCOLA
ABOBORA	30 g	30 g
ABOBRINHA	30 g	30 g
AGRIÃO	15 g	20 g
AIPIM	30 g	40 g
ALFACE	15 g	20 g
ARROZ	40g	40g
BANANA PRATA	60 g	120 g
BATATA DOCE	30 g	30 g
BATATA INGLESA	40 g	40 g
BETERRABA	20 g	30 g
CAQUI	60g	60g
CEBOLA	5 g	10 g
CENOURA	30 g	30 g
CHEIRO VERDE	5 g	5 g
CHUCHU	30 g	30 g
COUVE	15 g	20 g
COLORIFICO	10g	10g
ESPINAFRE	15 g	20 g
FILÉ DE PEIXE	30g	40g
GOIABA	60g	60g
INHAME	30 g	30 g
LARANJA	75 g	150 g
LEITE EM PÓ	20g	20g
MAÇÃ	60 g	120 g
MAMÃO	30 g	40 g
MELANCIA	50 g	100 g
FEIJÃO	30g	30g
BEBIDA LACTEA	180ml	180ml
REPOLHO BRANCO	25 g	30 g
TANGERINA	75 g	150 g
TOMATE	10 g	10 g

Helisa da Silva de Freitas Menezes
 Coordenação de Alimentação Escolar

Mat: 51017

Av 22 de maio, nº7.320, Ed Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras - Itaboraí/RJ CEP: 24804-703



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME MODELO ANEXO IV - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente (Pessoa Jurídica): 3. Endereço: 6. E-mail: 8.: Organizado p/Entidade Articuladora () SIM () NÃO 12. Banco/AG/CC:	2. CNPF: 4. Município/UF: 5. CEP: 7. DDD/Fone	13. Nº associados: 15. Endereço: Nome Agricultor Familiar: CPF: DAP:	14. Nº associados c/ DAP Física: 16. Município/UF: Banco: AG: CC:	17. CEP: 18. Município/UF: Banco: AG: CC:	19. Município/UF: Banco: AG: CC:
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ / FME 4. Endereço: PRACA MARECHAL FLORIANO, 97 - CENTRO 6. Nome do Representante e e-mail:	2. CNPJ: 31.037.687/0001-63 7. CPF: 5. DDD/Fone:	ITABORAÍ			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	Preço Unitário	Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor

TOTAL DO PROJETO

Nbs : Preco será o constante do Processo Administrativo

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

TOTAL DO PROJETO:

DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONFORME MODELO ANEXO IV - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A - GRUPO FORMAL

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente (Pessoa Jurídica):	2. CNPJ:				
3. Endereço:	4. Município/UF:				
6. E-mail	5. CEP:				
9.: Nome do Representante Legal	8: DAP JURÍDICA:				
12. Banco/AG/CC:	10 CPF				
15. Endereço:	13. Nro Associados:				
16. Município/UF:	14. N°o Associados d/ DAP Física:				
17. CEP:	17. CEP:				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ /FME	2. CNPJ: 31.037.687/0001-63				
3. Município: ITABORAÍ	4. Endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO, 97 - CENTRO				
5. DDD/Fone:	6. Nome do Representante e e-mail:				
7. CPF:					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	Preço Unitário	Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					#REF!
TOTAL DO PROJETO					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

卷之三

205

Agrichillares Fornecedores do Grupo Informal

Locality Data:

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Atesto que o representante _____
do () Grupo formal () Grupo informal, denominado _____
realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e
ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA), referente à Chamada Pública 001/2026 da Secretaria
Municipal de Educação do Município de Itaboraí.

Data / / 2026.

Assinatura do representante

Assinatura do responsável pelo Chamamento

Av. Vinte e Dois de Maio – Ed. Comercial N. Srª de Nazaré – 7320 – Itaboraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo VI

SEMED**ROTA 1 – 20 ESCOLAS**

01. E.M. ADHEMÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Dr. Rua Prefeito João Augusto de Andrade, s/nº - São Joaquim – Itaboraí – RJ TEL: 2645-6300
02. E.M. CECÍLIA AUGUSTA DOS SANTOS, Prof^a Rua Presidente Dutra, s/nº – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 2645 5265
03. ED. INFANTIL VISCONDE DE ITABORAÍ Rua Desembargador Ferreira Pinto s/nº - Centro - Itaboraí TEL: 2635-4212
04. E.M. CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA Rua Dr. José Bastos de Barros, s/nº - Nova Cidade – Itaboraí – RJ TEL: 2645-4914
05. E.M. FRANCISCO LUIZ GONZAGA Rua Francisco Tavares, Lt. 20, Qd. 103 – Rio Várzea – Itaboraí – RJ TEL: 2639-2055
06. E.M. GUILHERME DE MIRANDA SARAIVA Avenida Antonio Gomes, 1.120 – Parque Royal – Itaboraí- RJ Tel: 2635-2161
07. E.M. JORGE ANTONIO PINTO DE ARAÚJO, Ver. Rua Fagundes Varela, Lt. 10, Retiro – Itaboraí – RJ TEL: 2635-3508
08. E.M. PROF^a. MARIA ANA MOREIRA Rua Tiradentes, Lt. 1 A, R. Tiradentes, 9 – Rio Várzea – Itaboraí - RJ TEL: 2635 1100
09. E.M. MARLY CID A. DE ABREU, Prof^a Av. Hedevilson Barreto Cardoso, s/nº, Bairro Nancilândia – Itaboraí - RJ TEL: 2645 0263 / 2639 8422
10. E.M. NANETE LIMA CHAGAS Rua 01, s/nº – Bairro Joaquim de Oliveira – Itaboraí – RJ TEL: 2639-2884 / 2635-1100
11. E.M. THEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA Avenida Papa João XXIII, 43 – Rio Várzea – Itaboraí – RJ TEL: 2645-0484
12. CEMEI GENY SOARES Rua José Bastos nº 200 Lt 1872/1874 - Nova Cidade - Itaboraí - RJ TEL: 2645-4849
13. CEMEI ISAIAS NUNES Rua 3 lote 15 quadra 59 - Ampliação - Itaboraí TEL: 2635-6524
14. CEMEI MARIA DAS DORES PEREIRA BEZERRA – ED. INFANTIL Rua José Sally, 166, Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ TEL:
15. CEMEI CLÉLIA CASEMIRO NACI – ED. INFANTIL Rua E, Lt 201 – Jardim Imperial – Itaboraí – RJ TEL: 2639 1002 / 96473-1319
16. CREMEII – (PROJETO VIDA EM MOVIMENTO) Rua Vicente Celestino, 34. Centro de Itaboraí.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. NAPEM

Rua Raymundo Leoni Santos, 35 – Nancilândia – Itaboraí - RJ
 TEL: 3637-7017

18. CEMEI PROFº VICTOR LEAL DA SILVA COSTA

Rua Vilma, nº 2073 – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ
 TEL:

19. CEMEI REGINA AUGUSTA DOS SANTOS MATTOS

Rua Antonio José de Marins, Lote 09 - Quadra C – São João Batista – Centro – Itaboraí – RJ
 TEL:

20. AMES

Rua Pedro Azeredo Coutinho nº 11

ROTA 2 – 14 ESCOLAS**01. E.M. ANTONIO ALVES VIANNA**

Rua Domingos Sales Qd. 04 – Jardim das Acáias – Apolo II – Itaboraí – RJ
 TEL: 96928-9513

02. E.M. ALBERTO TORRES, Jornalista

Avenida Prefeito Gilberto Antunes, Lt. 02, Qd. 01 – Jardim Idália – Itaboraí – RJ
 TEL: 2706-2425

03. E.M. HUGO MONTEDÔNIO RÊGO, Pe.

Avenida Laurindo Gonzalez, s/nº – Vale do Sol – Manilha – Itaboraí – RJ
 TEL: 3638 6354

04. E.MZ. OUTEIRO DAS PEDRAS

Rua 6, lote 13, quadra 23 – Bairro Bela Vista – Itaboraí – RJ
 TEL: 3638 8605

05. E.M. AFONSO SALLES

Alameda I, s/nº – Aldeia da Prata – Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 3638-1648

06. E.M. ROMEU SIMÕES DA FONSECA

Rua Fauna Maurício da Rocha, Qd. 13, Lt. 07 – Jardim Shangri-lá – Itaboraí – RJ
 TEL: 2635 8141 / 2635-9017

07. E.M. NEUSA DA SILVA SALLES

Rua 12, esquina com a Rua 1, s/nº - Vila Gabriela - Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 3638-2722

08. CIEP MZ. 452 JOQUIM PEDRO DE ANDRADE

Rua Adolfo Silva Batista, s/nº Apollo II – Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 26200356

09. E. MZ. CASA DA CRIANÇA DO VALE DA MARAMBAIA

Rua 16, quadra 16 – Vale da Marambaia – Apollo III – Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 2623-7448

10. CEMEI JOVITA DOS SANTOS MESQUITA - ED. INFANTIL

Rua D, quadra 4, lote 14, Jardim Marambaia – Apollo II – Itaboraí – RJ
 TEL: 3061 7796

11. E.MZ. ALDEIA VELHA

Rua Brígida Moreira, s/nº - Bairro Santo Antônio – Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 2635-9531

12. E.M. ANTONIO CARLOS DA SILVA

Avenida do Contorno Qd.BS - Loteamento Morada do Sol – Manilha – Itaboraí – RJ
 TEL: 2736-5684

13. E.M. PROFESSORA ANA LÚCIA PINHEIRO

Rua 21, lote 14, quadra 22 – Santo Antonio – Itaboraí - RJ
 TEL:

14. CEMEI DE TEMPO INTEGRAL KAUÃ FERREIRA MARTINS

Rua Wilson Gonçalves Mota- Apolo II- Itaborai- RJ
 TEL: -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 3 - 16 ESCOLAS

01. E.M. ACÁCIO CAMPOS DOS SANTOS Rua Pedro Goettnauer, nº 134 – Areal – Itaboraí - RJ TEL: 2635-7828
02. E.M. AYRES JOSÉ DA SILVA Rua Turmalina, Lote 78, Vila Rica – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 2639-8935
03. CEMEI COMUNITÁRIA – ED. INFANTIL Rua 08, Quadra U, s/nº – BNH da Reta – Itaboraí – RJ TEL: 3637 2573
04. E.M. GENÉSIO DA COSTA COTRIM Rua 20, Qd. 10 - Lt. 07 – Parque Industrial – Reta Nova – Itaboraí – RJ TEL: 3637-1362
05. E.M. JOÃO BAPTISTA CÁFFARO, Pref. Rua 11, Lt. 123 a 125 – Itaville – Engenho Velho – Itaboraí – RJ TEL: 3637-4149
06. E.MZ. MANOEL NAZARENO DA C. BARROS Rodovia Amaral Peixoto, km 34, Venda das Pedras – Itaboraí - RJ TEL: 3637 3264

07. E.M. MILTON RODRIGUES ROCHA, Pref. Avenida Carlos Lacerda, s/nº - Areal – Itaboraí – RJ TEL: 2645 7735/ 26457857
08. CEMEI MORAR FELIZ – ED. INFANTIL Avenida Flávio Vasconcelos - Reta Velha – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 3637-2552
09. E.MZ. ONZE DE JUNHO Av. Amaral Peixoto, km 34 – Colônia Tavares Macedo – Itaboraí – RJ TEL: -
10. E.M. PEDRO ANTONIO NOVAES Reta Velha do Casseribu, 12 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 3637 4461
11. E.M. SUZETE PEREIRA GOETTNAUER, Prof^a Avenida Carlos Lacerda, s/nº - Lotº Parque Lagoa Encantada – Areal – Itaboraí – RJ TEL: 2635 7281 / 2635-7899/ 2635-7996
12. E.M. MANOEL RIBEIRO GOMES DA SILVA Rua 02, s/nº, quadra 06, Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Bairro Esperança, Itaboraí, RJ – CEP: 24.802-247
13. E.M. AMÉLIA GUIMARÃES FERNANDES RJ 116, Km. 9,5 – Agro-brasil – Sambaetiba – Itaboraí – RJ TEL: 2745-1662
14. E.M. GEREMIAS DE MATTOS FONTES RJ 116, Km. 07 – Sambaetiba – Itaboraí – RJ TEL: 2736 6251
15. E.M. JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE Rua Vasco da Gama, s/nº - Alto do Jacu – Sambaetiba – Itaboraí – RJ TEL: 2736-6811
16. CEMEI FRANCISCA MENDES DA SILVA – ED. INFANTIL Rua Coronel Fontinele, lote 20, quadra 12, Parque Industrial – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ TEL: 3637 0618



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROTA 4 – 18 ESCOLAS

01. E.M. CORONEL ANTONIO LEAL

Estrada Ademar Ferreira Torres, nº 72 – Badureco - Cabuçu – Itaboraí – RJ
TEL:2736 9160

02. E.M. LUIZ CARLOS CÁFFARO, Promotor

Avenida Raimundo de Farias, s/nº - Ampliação – Itaboraí – RJ
TEL: 2635 6629

03. E.M. NATÉRCIA RODRIGUES ROCHA

Rua Alberto Torres, s/nº - Jardim Progresso – Itaboraí – RJ
TEL:3637 0042

04. E.M. ADILSON RODRIGUES SOARES

Estrada Dr. Fidélis de Azevedo Alves s/nº – Montevideo – Pacheco -Itaboraí – RJ
TEL: 96851-4908 / 2736-3161

05. E.M. MARIA CRISTINA SOARES FRÓES, Profª

Praça Nuno Duarte – São José – Itaboraí – RJ
TEL: 3637-8350

06. E.Mz. ANGELO BURICHE COUTINHO

Rua Olhos D água Curuzu, s/nº - Itaboraí - RJ
TEL: 3637-8359

07. E.Mz. MARIA DAS DORES ANTUNES

Estrada da Posse dos Coutinhos, s/nº – Pico - Itaboraí – RJ
TEL: -

08. E.M. PIMENTEL DE CARVALHO

Estrada de Cabuçu, s/nº - Cabuçu – Itaboraí – RJ
TEL:2639-0421

09. E.M. ALFREDO TORRES

Praça Prefeito Alfredo Torres, s/n.º - Muriqui – Itaboraí – RJ
TEL:2736-8505

10. E M ANTONIO SANTOS DA SILVA

Rua César Xará, 354- Vendas das Pedras.
TEL:2645-8308

11. E.Mz. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

Estrada de Perobas, s/nº – Itaboraí – RJ
TEL: 2736-2232 2736-2155

12. E.Mz. JOSÉ LEANDRO

RJ 116, Km. 11 – Fonte dos c bzx Bambus – Pachecos – Itaboraí – RJ
TEL: 2736-2267 / 2736-2078

13. CEMEI LILIOSA LEA AZEREDO COTRIM - ED. INFANTIL

Rua Arlindo da Conceição, lote 05, quadra 03, São José – Itaboraí – RJ
TEL: 3637-8999

14. CEMEI LUIZ ANTÔNIO MIRA - ED. INFANTIL

Estrada de Cabuçu, nº56 - Cabuçu – Itaboraí – RJ
TEL: -

15. E.M. GASTÃO DIAS DE OLIVEIRA

Rua 4 – Chácaras Bougainville, s/nº – Cabuçu – Itaboraí - RJ
TEL: 3637-2028

16. E.M. ARQUIMEDES DE ANDRADE

Avenida Antonio Gomes, Estrada de Calundu, s/nº Calundu – Itaboraí – RJ
TEL: 2645-5241

17. E.Mz. LUCAS DA SILVA

Estrada Ver. Antonio Cícero, S/N – Cabuçu – Itaboraí – RJ
TEL: 983464764

18. CLINICA ESCOLA DO AUTISTA

Rua Comandante Ary Parreiras, 327 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ
TEL: 2635-7012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROTA 5 – 16 ESCOLAS

01. E.M. SANTOS DUMONT

Avenida II, s/nº – Gebara – Itambi – Itaboraí - RJ
 TEL: 3638-5874 / 3638-8027

02. E.M. SIDNEI DA SILVA

Rua 14, Lote 19 – Loteamento Jardim Itambi – Itaboraí - RJ
 TEL: 2736-4906

03. CEMEI IRANI ROSA

Rua 14, lt 19, Loteamento Jardim Itambi - Itaboraí - RJ
 TEL:2736-5827

04. E.M. LUZIA GOMES DE OLIVEIRA

Rua Nestor Vianna, s/nº - João Caetano – Itaboraí – RJ
 TEL: 2736-4601

05. E.M. PEDRO ALVES DE ARAÚJO, Profº

Rua Cléa do Valle, 754 – João Caetano – Itaboraí – RJ
 TEL: 2736-5559

06. E.M. IZAURA ZAINOTTI PECCINI

Rua Antônio Peccini, Lote 17 a 19- Qd. 82 – Grande Rio/ Itambi – Itaboraí – RJ
 TEL: 2736-4167

07. E.Mz. JOÃO DE MAGALHÃES, Pref.

Rua Dráuzio Lemos, 19 – Visconde – Itaboraí – RJ
 TEL: 3638-9825

08. E.M. ENÉRITO COSTA

Rua São José, nº 8 – Porto das Caixas – Itaboraí – RJ
 TEL: 3639-4035

09. E.M. SÍMACO RAMOS DE ALMEIDA, Pref.

Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Porto das Caixas – Itaboraí – RJ
 TEL: 3639-6261

10. E.M. ADELAIDE DE MAGALHÃES SEABRA

Rua: Dráuzio Lemos, 137 – Visconde de Itaboraí – RJ
 TEL: 2736 1262

11. E.M. VEREADOR DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA

Rua presidente Médice s/n - Jardim Itamarati - Visconde - Itaboraí
 TEL: 3639-6813

12. CEMEI MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO – ED. INFANTIL

Avenida Getúlio Vargas, nº834 – Visconde de Itaboraí – Itaboraí – RJ
 TEL: 2736-1811

13. CEMEI ILDA ALVES

Rua 61, lote 89, quadra 39 - Itambi - Itaboraí - RJ
 TEL: 2736-5312

14. CEMEI MARIA JOSÉ PUGIAN

Rua Eulália Carvalho Barcellos - Itambi - Itaboraí - RJ
 TEL: -

15. CEMEI LAR SAGRADA FAMÍLIA – ED. INFANTIL

Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 346 - Porto das Caixas – Itaboraí – RJ
 TEL: 3639-6164

16. E.M. TEMPO INTEGRAL JUIZA PATRICIA LORIVAL ACIOLI

Rua José Hinno Viana, Loteameno Grande Rio - Itambi - RJ
 TEL: -2736-5512



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROTA 6 – 13 ESCOLAS

01. E.M. ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

Rua Alfredo Salles, Lt. 18, Qd. 02 – Jardim Floresta – Manilha – Itaboraí – RJ
 TEL: 3638-3001 / 96699-3389

02. E.M. MARIA CECÍLIA COUTINHO BARROS, Prof^a

Estrada da Conceição, 671 – Marambaia – Itaboraí – RJ
 TEL: 2623-0124

03. E.M. MARIANA DA GLÓRIA

Estrada do Sapê, s/nº – Sapê – Manilha – Itaboraí – RJ
 TEL: 2736 9061

04. E.Mz. ODILON BERNARDES, Ciep

Rua 01, s/nº - Planalto da Marambaia – Itaboraí – RJ
 TEL: 3623-0276

05. E.M. ANTONIO CARLOS MORORÓ.

Praça Rio de Janeiro, Vila Brasil – Manilha – Itaboraí - RJ
 Essa escola fica em rua próxima ao CEMEI Samuel Garcia.
 TEL: 2635-1686

06. E. M. ROBERTA MARIA SODRÉ DE MACEDO

RJ 104, Vivenda Nova Capital – Apolo II – Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 3638-3686 / 2635-9754

07. E.M. AUTO RODRIGUES DE FREITAS

Rua Jonathas Pedrosa, nº2 – Jardim Planalto – Manilha - Itaboraí – RJ
 TEL: 2635 5479 / 3638-6332

08. E.Mz. DELTA DE SOUZA PINTO

Avenida Prefeito Milton Rodrigues Rocha, s/nº – Granja Cabuçu – Itaboraí – RJ
 TEL: 3638-0164

09. CEMEI HORTAIR DA SILVA - ED. INFANTIL

Rua Arthur Souto, quadra 4, Jardim Fernão Dias, nº 58 – Itaboraí – RJ
 TEL: 2635-9513

10. E.M. JOSÉ FERREIRA

Estrada do Contorno BR-49, KM 2,5 - Parque Aurora – Itambi - Itaboraí – RJ
 TEL: 3638-1306

11. E.M. VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA FILOCO

Rua D, quadra 27, lote 24, Monte Verde – Manilha – Itaboraí - RJ
 TEL: 2736-9362

12. CEMEI SAMUEL DA SILVA GARCIA, Dr.

R. Samuel Garcia, 964 - Vila Brasil, Itaboraí - RJ
 TEL: -

13. CLINICA ESCOLA DO AUTISTA

BR-493, 1819 - Santo Antônio, Itaboraí - RJ, 24858-000
 TEL: (21) 96786-0740



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ

Processo _____ / _____

Rub. _____ fls.

ANEXO VII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o FME-

CONTRATO N.º /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av._____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
 Processo _____ / _____
 Rub. _____ fls. _____

receberá o valor total de R\$ _____ (______).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidadede Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo _____ / _____
Rub. _____ fls.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 12 meses. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade das unidades escolares, sendo este, estimados através do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PMI/RJ
Processo Nº 0005.000278/2025-01
Rubrica: _____ Fls.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA - FME Nº 001/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ _____
Nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal – Decreto de Lei 2848/40, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local, ____/____/_____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA – FME Nº 001/2026)

Eu, _____ CPF Nº _____
e DAP física nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal – Decreto de Lei 2848/40, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local, ____/____/_____

Assinatura

(P)
d.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

PESQUISA DE PREÇO

- 1- COMERCIO VAREJISTA DE HORTI FRUTI LTDA – 46.267.411/0002-20
– PRAÇA ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 6 – CEP: 24800-133 – CENTRO, ITABORAÍ – RJ.
- 2- CASSSEL FRUTAS ITABORAÍ LTDA – 31.655.896/0001-70 – AVENIDA 22 DE MAIO, 5299 – CEP: 24800-097 – CENTRO, ITABORAÍ – RJ.
- 3- HORTI FRUTI DE ITABORAÍ LTDA – 27.182.562/0001-50 – AVENIDA AMÉLIA SARAIVA, 56, LOJA 2 – CEP: 24800-025 – CENTRO, ITABORAÍ – RJ.
- 4- REUNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – 32.352.751/0011-35 – AVENIDA 22 DE MAIO, 5478 – CENTRO, ITABORAÍ – RJ.
- 5- SUPERMECADOS BOM FRIOS PRIME LTDA- 47.253.953/0001-25- RUA PEDRO AZEREDO, 77, NO CENTRO DE ITABORAÍ.

UNID.	PRODUTO	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Valor acrescido	Média de Preços
KG	ABACATE	8,99	9,98	9,99	14,99	7,95		10,38
UNID	ABACAXI	3,99	3,98	2,99		8,99		4,98
KG	ABÓBORA	6,99	3,98	5,99	4,99	3,99		5,18
KG	ABOBRINHA	9,99	5,98	9,99	6,99	5,99		7,78
MOL	AGRIÃO	2,99	1,98	2,99		2,50		2,61
MOL	ALFACE	1,99	1,98	2,99		2,95		2,47
KG	BANANA PRATA	10,00	6,98	7,99	7,49	6,99		7,89
KG	BATATA DOCE	6,99	2,98	5,99	6,49	4,99		5,48
UNID.	BEBIDA LACTEA (salada de frutas)				1,99	2,75		2,37
UNID.	BEBIDA LACTEA (morango)				1,99	2,75		2,37
UNID.	BEBIDA LACTEA (mamão)				1,99	2,75		2,37
KG	BETERRABA	5,99	3,98	5,99	4,99	4,99		5,18
KG	CAQUI	8,25	6,98	7,99				7,74
KG	CEBOLA BRANCA	2,99	3,98	2,99	2,89	2,99		3,16
KG	CENOURA	6,99	2,98	6,99	4,99	3,99		5,18
MOL	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha)	2,99	1,98	2,99		2,50		2,61
KG	CHUCHU	9,99	7,98	9,99	7,99	6,99		8,58
MOL	COENTRO	3,49	1,98	2,99		2,95		2,85
KG	COLORÍFICO			21,90	15,90	17,80	7,55	26,05
MOL	COUVE	2,99	1,98	2,99		1,95		2,47

Avenida 22 de Maio, 7320 – Venda das Pedras – Itaboraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOL	ESPINAFRE	3,99	1,98	2,99		2,40		2,84
KG	FARINHA DE MANDIOCA	7,99			7,99	6,49	2,25	9,74
KG	GOIABA	6,99	4,98	2,99	11,99			6,73
MOL	HORTELÃ	2,99	1,98	2,99		2,95		2,72
KG	INHAME	14,99	6,98	9,99	11,99	10,95		10,98
KG	LARANJA NATAL		4,99	5,99	3,99			4,99
KG	LARANJA SELETA	8,99	6,98	5,99	3,99			6,48
KG	LIMÃO	2,99	4,98	4,99	5,49	4,99		4,68
MOL	LOURO	2,49	1,98	2,99		2,95		2,08
KG	MAÇA	16,99	8,99	19,99		15,99		15,49
KG	MAMÃO	8,99	6,98	6,99		8,95		7,97
KG	MANDIOCA	4,99	3,98	3,99	4,99	4,99		4,58
KG	MARACUJÁ	19,99	15,98	17,99	17,99	15,95		17,58
UNID.	MEL 280G		7,90	13,90	12,99			11,59
KG	MELANCIA	1,99	2,98	3,99	1,99			2,73
KG	MILHO	1,50	0,98	1,99				1,49
DZ	OVOS	7,99	6,98	3,99		5,99		6,23
KG	PÊRA	2,99	9,00	19,99				10,66
KG	QUIABO	19,99	9,98	15,00		22,00		16,74
KG	REPOLHO	4,99	2,98	2,99		4,99		3,98
UND	SUCO DE UVA- 200 ML				3,85	4,99		4,42
UNID.	SUCO DE UVA (1 litro)				14,99	17,50		16,24
KG	TANGERINA POKAN	9,85	4,98	6,80				7,21
KG	TOMATE	4,99	2,98	3,99	4,99	5,50		4,49
KG	BERINJELA	5,99	5,99	4,99		3,99		5,21
KG	POLPA DE FRUTAS ACEROLA				12,90	15,99		14,44
KG	POLPA DE FRUTAS MANGA				12,9	15,99		14,44
KG	POLPA DE FRUTAS GOIABA				12,9	15,99		14,44
KG	ARROZ BRANCO (Orgânico)				6,39	3,50	1,49	6,42
KG	FEIJÃO PRETO				2,99	3,75	2,01	5,38
KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ),				4,49	3,50	1,20	5,19
PCT	LEITE PÓ				10,97	9,90	3,13	13,60
PCT	CAFÉ 500GR				28,99	27,95	8,54	37,01

Avenida 22 de Maio, 7320 – Venda das Pedras – Itaboraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID	EXTRATO DE TOMATE 600G			8,98	6,80	2,78	12,03
KG	FEIJÃO CARIOWA KG			8,99	7,90	2,53	10,97
LT	CREME DE LEITE ILT			12,95	14,90	4,18	18,09
KG	FILÉ DE TILÁLIA 1KG				22,99	6,89	29,89

Avenida 22 de Maio, 7320 – Venda das Pedras – Itaboraí - RJ